DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 027/2022.
De 30 de maio de 2022.

"Determina uso obrigatório de máscaras faciais nas repartições públicas municipais e orienta a população a adoção desta medida, que especifica e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços municipais, bem como a proteção de nossa população em face da nova onda da COVID-19, e síndromes gripais;

CONSIDERANDO ainda que a média móvel de casos positivos regional do covid-19, vem aumentando consideravelmente, no que urge a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais essenciais;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública evitam disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e das repartições municipais de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante o que prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica determinado a utilização de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados de todas as escolas públicas do Município de Marabá Paulista.

Art. 2º - Fica determinado a utilização de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte públicos.

Art. 3º - Fica recomendado a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no Município de Marabá Paulista.

Art. 4º - Fica recomendado à população a adoção de outras medidas de controle da disseminação da Covid-19, como o distanciamento social e o uso de álcool em gel.

Parágrafo Único – Tem caráter obrigatório o uso de máscara facial pelos munícipes, funcionários e colaboradores no interior de estabelecimentos religiosos, comerciais e de órgãos públicos, ficando o proprietário responsável pela exigência e fiscalização.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....